



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADMN° 82/2026

Cariacica/ES, 01 de abril de 2026

Exm^o.Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Ju

Prefeito Municipal de CARIACICA-ES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sei.cariacica.es.gov.br**

Processo: 15858/2026

Procedência: CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Data e Hora: 01/04/2026 16:05:21

Tipo: Solicitação Geral: 9230/2026

Assunto: OF. Nº 82-2026 - Encaminhamos a V. Exa. C. AUTOGRAFI Nº 51/2026, correspondente ao PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 30/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR:LELO.

Encaminhamos a V. Ex^a. O **AUTÓGRAFO nº 51/2026**, correspondente ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 30/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR: LELO - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO PRODUTOR DE CONTEÚDO DIGITAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 30/03/2026.

Respeitosamente,

**RENATO MACHADO
Presidente em exercício**

AV Mario Gurgel - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica / ES – CEP 29.140-052



Autenticar em www.camaracariacica.es.gov.br com o identificador 330039003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 51/2026
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 30/2026
PROCESSO Nº 548/2026

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo **APROVADO** o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 30/2026**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA
MUNICIPAL DO PRODUTOR DE CONTEÚDO
DIGITAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Cariacica, o Dia Municipal do Produtor de Conteúdo Digital, a ser comemorado, anualmente, em 07 de maio.

Parágrafo único. Em caso de inviabilidade de realização de atividades na data indicada, a comemoração poderá ocorrer em outra data dentro do respectivo mês.

Art. 2º. O Dia Municipal do Produtor de Conteúdo Digital passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Comemorações do Município de Cariacica.

Art. 3º. Na data referida no art. 1º desta Lei, a Câmara Municipal poderá realizar Sessão Solene com a finalidade de homenagear produtores de conteúdo digital que se destaquem por sua contribuição cultural, educacional, informativa, social ou econômica ao Município.

Parágrafo único. Durante a Sessão Solene, poderão ser concedidas honorarias, tais como certificados, placas ou medalhas, por indicação do Vereador proponente, com anuência da Mesa Diretora, observadas as normas regimentais.

Art. 4º. As comemorações do Dia Municipal do Produtor de Conteúdo Digital têm por objetivos:





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 51/2026
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 30/2026
PROCESSO Nº 548/2026

- I – reconhecer e valorizar a atividade de produção de conteúdo digital como instrumento de comunicação, cultura, educação, informação e empreendedorismo;
- II – incentivar a criatividade, a inovação e o uso responsável das plataformas digitais;
- III – promover a qualificação profissional, a ética e as boas práticas na produção e disseminação de conteúdos;
- IV – fomentar a economia criativa e o ecossistema local de comunicação, tecnologia e inovação;
- V – aproximar a sociedade do debate sobre cidadania digital, combate à desinformação e uso consciente das redes.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que coube

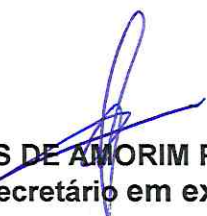
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 30 de março de 2026


RENATO MACHADO
Presidente em exercício


PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
1º Secretário em exercício


JADES DE AMORIM PEREIRA
2º Secretário em exercício

